



**Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga**  
**Paço Municipal "Prefeito João Rosa"**

CNPJ: 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856.1222 - Fax (18) 3856.1229  
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 - NOVA GUATAPORANGA - SP.  
E-mail:secretaria@pmnguata.com.br Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº 1.305/11 – DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011**  
Concede credito suplementar no **vale compras da Cesta Básica de Alimentos** e dá outras providências.-

**POLICARPO SANTOS FREIRE**, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc.,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU;  
E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º)** – Fica autorizado o Poder Executivo a conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.215, de 20.05.2009, que disciplina a concessão da Cesta Básica de Alimentos, aos servidores da Prefeitura, Iprenog e Conselho Tutelar, ativos e inativos, o **valor de R\$.80,00** (oitenta reais) como **crédito suplementar no vale compras da Cesta Básica de Alimentos**.

**Artigo 2º)** - O crédito suplementar à Cesta Básica de Alimentos de que trata o artigo 1º desta Lei, será lançado no mês de **Dezembro de 2011**.

**Artigo 3º)** – As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, por Decreto do Poder Executivo.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Em 19 de Dezembro de 2011.

**POLICARPO SANTOS FREIRE**

**-Prefeito Municipal-**

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

**ANTONIO APARECIDO DÁRIO**

**-Secretário-**